



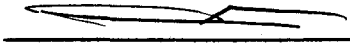
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 105/15
PROJETO DE LEI NÚMERO 111/15

Autoriza o Executivo a alienar imóveis localizados à Rua José Fernandes Silva, resultantes do loteamento "Portal das Araucárias" e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, os imóveis municipais dominicais abaixo descritos:

Lote 01 Cadastro Municipal 24-053-001 Matrícula nº 73.429 do 1º C.R.I. de Araraquara Valor – R\$ 126.486,50	712,60 m2
Lote 02 Cadastro Municipal 24-053-002 Matrícula nº 73.430 do 1º C.R.I. de Araraquara Valor – R\$ 120.792,30	680,52 m2
Lote 03 Cadastro Municipal 24-053-003 Matrícula nº 73.431 do 1º C.R.I. de Araraquara Valor – R\$ 127.395,30	717,72 m2
Lote 04 Cadastro Municipal 24-053-004 Matrícula nº 73.432 do 1º C.R.I. de Araraquara Valor – R\$ 134.056,87	755,25 m2
Lote 05 Cadastro Municipal 24-053-005 Matrícula nº 73.433 do 1º C.R.I. de Araraquara Valor – R\$ 140.290,67	790,37 m2
Lote 06 Cadastro Municipal 24-053-006 Matrícula nº 73.434 do 1º C.R.I. de Araraquara Valor – R\$ 144.937,62	816,55 m2
Lote 07	836,73 m2

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Presidente

Cadastro Municipal 24-053-007
Matrícula nº 73.435 do 1º C.R.I. de Araraquara
Valor – R\$ 148.519,57

Lote 08 853,10 m2
Cadastro Municipal 24-053-008
Matrícula nº 73.436 do 1º C.R.I. de Araraquara
Valor – R\$ 151.247,75

Lote 09 866,77 m2
Cadastro Municipal 24-053-009
Matrícula nº 73.437 do 1º C.R.I. de Araraquara
Valor – R\$ 153.851,67

Lote 10 876,52 m2
Cadastro Municipal 24-053-010
Matrícula nº 73.438 do 1º C.R.I. de Araraquara
Valor – R\$ 155.582,30

Lote 11 861,84 m2
Cadastro Municipal 24-053-011
Matrícula nº 73.439 do 1º C.R.I. de Araraquara
Valor – R\$ 152.976,60

§ 1º As áreas deverão ser reavaliadas pelo órgão competente da Prefeitura previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

§ 2º As alienações serão efetivadas por preço não inferior ao da nova avaliação, desde que esses valores não sejam inferiores aos valores apurados no Laudo de Avaliação de 22 de maio de 2015, constante do guichê 72.374/2013, processo 7.138/2012.

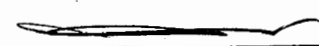
§ 3º A alienação de que trata o *caput* se dará *ad corpus*, conforme o art. 500, § 3º da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º A receita decorrente da alienação de que trata esta lei será aplicado nas obras necessárias para ampliação de vagas nas escolas municipais de ensino fundamental e infantil, EMEF Rubens Cruz e EMEF Profª Altamira Amorim Mantese, conforme Termo de Ajuste de Conduta, celebrado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, nos autos do Inquérito Civil nº 14.0195.0003472/2013.

Art. 3º Remanescendo saldo, após ampliações das escolas mencionadas no artigo anterior, este poderá ser utilizado em obras de outras escolas municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Presidente

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o §1º do art. 2º da Lei nº 8.255, de 17 de julho de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze).



ELIAS CHEDIK

Presidente

dlom